LEI Nº 2.362 , DE 21 DE MARÇO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente,à **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE EXCEPCIONAIS DE ANAPOLIS – APAE –"ESCOLA MARIA MONTESSORO**", entidade filantrópica sediada nesta cidade, um auxilio financeiro, em dinheiro, em moeda corrente do País, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único – A doação a que se refere este artigo, que perfazerá o total anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correrá à conta da dotação orçamentária:02.08.15.81.2071 – 3231.

Art. 2º. Esta Lei retroage seus efeitos a 1°.01.96 e terá vigência por 12 (doze) meses até 31.12.96.

Art. 3º. O numerário a que se refere a presente lei será repassado a beneficiaria mediante requerimento protocolado e instruído junto ao órgão competente da Prefeitura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 21 de Março de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças